



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3123

Ji-Paraná (RO), 23 de setembro de 2019

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 04
CONTRATO PGM.....	PÁG. 04
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.....	PÁG. 05
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	PÁG. 17

DECRETOS

DECRETO N. 11648/GAB/PM/JP/2019 23 DE AGOSTO DE 2019

Exonera Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues, da função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando 138/GAB/SEMUSA/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues**, da função gratificada de **Diretor Clínico do Hospital Municipal**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11679/GAB/PM/JP/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Marlene Sales de Oliveira, do cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Marlene Sales de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11680/GAB/PM/JP/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Paulo Francisco da Silva Neto, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Paulo Francisco da Silva Neto**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando

efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11681/GAB/PM/JP/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Rayssa Vitória Pinheiro Dias, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Rayssa Vitória Pinheiro Dias**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11682/GAB/PM/JP/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues, para ocupar o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando 138/GAB/SEMUSA/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues**, para ocupar o cargo de **Diretor Clínico do Hospital Municipal**, do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11683/GAB/PM/JP/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Naiane Costa Resende, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Monitoramento de Dados Educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n. 451/19/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Naiane Costa Resende**, para ocupar o cargo em

comissão de **Coordenadora** de Monitoramento de Dados Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11686/GAB/PM/JP/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Marcelo da Silva Fernandes, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Hepatite Viral, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde Interina, através do Memorando n. 143/GAB/SEMUSA/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Marcelo da Silva Fernandes**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Hepatite Viral**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11690/GAB/PM/JP/2019 03 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Dilhermando Gudieri do Prado Gaede, do cargo em comissão de Assessor Técnico-Tributário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0254/SEMFAZ/19,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Dilhermando Gudieri do Prado Gaede**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico-Tributário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11691/GAB/PM/JP/2019 03 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Sergio Adriano Camargo, da função gratificada de Controlador de Área de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0254/SEMFAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Sergio Adriano Camargo**, da função gratificada de **Controlador de Área de Controle Orçamentário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11692/GAB/PM/JP/2019
04 DE SETEMBRO DE 2019

Substitui membros da Comissão Especial para proceder a avaliação de desempenho do Estágio Probatório dos servidores da Procuradoria-Geral do Município, alterando o Decreto n. 10735/2019, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Procurador-Geral do Município, através do Memorando n. 1179/PGM/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Silas Rosalino de Queiroz**, em substituição ao servidor **Sidney Duarte Barbosa**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 10735, de 01 de março de 2019.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **Armando Reigota Ferreira Filho**, em substituição ao servidor **Jakson Felberk de Almeida**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 10735, de 01 de março de 2019.

Art. 3º Em razão das substituições ora procedidas, o inciso I e II do art. 1º do Decreto n. 10735/19, passa a atuar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I – Silas Rosalino de Queiroz - Presidente;
II – Armando Reigota Ferreira Filho - Membro;
III – Michele da Silva Albuquerque Cavalcante - Membro.
(...)

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11693/GAB/PM/JP/2019
04 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Karina Oliveira Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica-Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0254/SEMFAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Karina Oliveira Vieira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Técnica-Tributária**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11720/GAB/PM/JP/2019
11 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Maria Inêz de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Inêz de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11725/GAB/PM/JP/2019
11 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Karina Santos Galvão, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando n. 326/GAB/SEMEIA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, **Karina Santos Galvão**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11726/GAB/PM/JP/2019
11 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Karina Santos Galvão, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando n. 326/GAB/SEMEIA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Karina Santos Galvão**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11734/GAB/PM/JP/2019
11 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para organizar e apresentar Audiência Pública em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

Considerando solicitação da Controladoria-Geral do Município, através do Memorando n. 252/CGM/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para organizar e apresentar a **2ª Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre de 2019**, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, composta pelos membros a seguir nominados:

- I. Presidente: Elias Caetano da Silva;
II. 1ª Secretária: Marlene Maia Ribeiro;
III. 2ª Secretária: Keila Ribeiro da Silva;
IV. Membros:
a) Ducinalva Mota Barroso;
b) Edilaine Alves da Silva Nogueira;
c) Gilmaio Ramos de Santana;
d) Iracide Maria dos Santos;
e) Luiz Fernandes Ribas Motta;
f) Marília Pires de Oliveira;
g) Priscila Midiã Martins Nascimento;
h) Relvanir Celso de Campos;
i) Rosângela Barros Guimarães dos Santos;
j) Sabrina de Paula da Cunha;
k) Sônia Regina da Silva;
l) Suely Beraldo Zanard dos Santos;
m) Zilda de Jesus Ribeiro.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o artigo 1º, será realizada no dia **27/09/2019**, a partir das **09h**, no Plenário da Câmara Muni-



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

cipal de Ji-Paraná, situada na Avenida 02 de Abril, n. 1571, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO.

Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11735/GAB/PM/JP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

Designa Lucileny Moura Costa, para exercer a função de Assessoria na Área de Serviço Social, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do art. 24, da Lei Municipal 1397/2005, e

Considerando o teor do Memorando n. 285/SEMAS/RH/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Lucileny Moura Costa**, para exercer as funções atribuídas a Assessoria na Área de Serviço Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º São atribuições da Assessoria na Área de Serviço Social:

- I – Auxiliar no fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida;
- II – Auxiliar na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;
- III – Auxiliar no acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para inserção das famílias na rede de proteção social da assistência social;
- IV – Orientar e promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- V – Promover ações com a família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, fortalecendo os vínculos familiares e sociais;
- VI – Realizar visitas domiciliares auxiliando no acompanhamento familiar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11736/GAB/PM/JP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 027/CMAS/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias 09 e 10 de outubro de 2019, no Auditório da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 3º O evento terá como tema central: “Os Desafios do SUAS à luz do Plano Decenal”.

Art. 4º Para o cumprimento deste Decreto fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11737/GAB/PM/JP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Moisés Teixeira de Araújo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura (SEMURFH).

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão judicial prolatada nos autos 7004367-80.2019.8.22.0005,

Considerando o teor do Memorando nº 1024/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Moisés Teixeira de Araújo** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnico em Agrimensura (SEMURFH)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11738/GAB/PM/JP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Sabrina de Paula Cunha, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Controlador Geral do Município, através do Memorando n. 253/CGM/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Sabrina de Paula Cunha**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11739/GAB/PM/JP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Sabrina de Paula da Cunha, para ocupar o cargo em comissão de Controladora de Área de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0253/CGM/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sabrina de Paula da Cunha**, para ocupar o cargo em comissão de **Controladora de Área de Controle Orçamentário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11740/GAB/PM/JP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Aleyce Tayne de Oliveira Baquer, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 253/CGM/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Aleyce Tayne de Oliveira Baquer**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11741/GAB/PM/JP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Ronildo de Souza Pereira, do cargo em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 233/PRES/AMT, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Ronildo de Souza Pereira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Apoio Administrativo**, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11742/GAB/PM/JP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Yohan Yonatan Cabeça do Nascimento, do cargo da Divisão de Trânsito, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 233/PRES/AMT, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Yohan Yonatan Cabeça do Nascimento**, do cargo da **Divisão de Trânsito**, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11743/GAB/PM/JP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Ronildo de Souza Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador-Geral, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 233/PRES/AMT, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ronildo de Souza Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador-Geral**, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11744/GAB/PM/JP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Yohan Yonatan Cabeça do Nascimento, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 233/PRES/AMT, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Yohan Yonatan Cabeça do Nascimento**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio Administrativo**, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11745/GAB/PM/JP/2019 13 DE SETEMBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Edinéia Alves de Oliveira, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 1489/2019 – CRE/GAB03ª ZE/3ª ZE, e

Considerando o teor da Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.255/2010 e Resolução do TRE n. 3/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Edinéia Alves de Oliveira**, matrícula nº 11334, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, com base na Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.255/2010 e Resolução do TRE n. 3/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11746/GAB/PM/JP/2019 13 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga o Decreto n. 10331/GAB/PM/JP/2018, que autorizou a cessão da servidora municipal Veralucia Ricarte de Barros, ao Município de Presidente Médici - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 565/GAB/PMPM/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10331/GAB/PM/JP/2018, que autorizou a cessão da servidora municipal Veralucia Ricarte de Barros, ao Município de Presidente Médici - Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO 1-10317/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de tubos metálicos corrugados – ARMCO STACO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, objetivando a aquisição de tubos metálicos corrugados ARMCO STACO, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos (fls. 04/52).

Às fls. 120, a CPL junta aos autos termo de “Inexigibilidade de Licitação n. 069/CPL/PMJP/2019”, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 980/PGM/PMJP/2019, concluindo pela homologação do procedimento, com base no artigo 25, inciso I da Lei n. 8666/93.

Ante ao exposto, **RATIFICO** o termo de “Inexigibilidade de Lici-

tação n. 069/CPL/PMJP/2019”.

ADJUDICO o objeto dos autos em favor da empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, no valor de **R\$ 821.796,00** (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais).

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

CONTRATO PGM



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N. 006/FPS/PMJP/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, Bairro Urupá, cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.407.711/0001-55, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1555575 SSP/PR e CPF/MF nº 239.445.959-04, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.662.140/0001-77, situada na Rua Horácio Spadare, n. 93, Bairro Jotão, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado por **TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 47.8326 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 419.092.592-68, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 138/CPL/PMJP/2018, do tipo menor preço por item, registro de preços n.050/SRP/CGM/2018 de e em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, art. 1º (primeiro) da Lei Federal n. 10520/02 e, ainda, pelo estabelecido no **Processo Administrativo 1-14020/2018 – FPS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é o **fornecimento de refeições tipo “Self-Service”**, conforme discriminado na Nota de Empenho n. 278 (fls. 63-65) e autorização do Controlador Geral do Município fls. 09/10 e 62, para atender ao Fundo de Previdência Social.

Parágrafo Único - Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 138/CPL/PMJP/2018 e anexos, termo de referência e a ata de registro de preços n. 050/SRP/CGM/2018, constantes no processo administrativo supracitado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento é de **R\$ 14.440 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)**, sendo de **R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para as refeições e, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para lanches**, conforme despacho (fl. 66).

§1º - O pagamento será efetuado através do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, diretamente à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, e da apresentação de nota fiscal, atestada e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, bem como dos encargos sociais, obedecendo ao disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, Certidão Negativa de Tributos da Receita Estadual, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§4º - O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

§5º - Na hipótese de atraso no pagamento pelo **CONTRATANTE**, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da contratada, o **CONTRATANTE** fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços acordados no presente instrumento serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados periodicamente a cada 12 (doze) meses a requerimento da **CONTRATADA**, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57, II da Lei Federal n. 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, e caso seja de interesse e necessidade públicos devidamente comprovados, demonstrados nos autos e autorizados formalmente pela autoridade competente antes do término de sua vigência.

Parágrafo único - A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária de 2018. Para esse fim foi emitida a nota de empenho OR - Ordinário 278 (fl. 63/64), emitida em 07/12/2018, na seguinte forma:

EMPENHO OR - ORDINÁRIO
02 – PODER EXECUTIVO
20 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
09.122.0014.2069.0000 – Manutenção Administrativa FPS
3.3.90.07 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 2.805,00.

Parágrafo único – As despesas relacionadas aos meses subsequentes serão empenhadas a *posteriori*, no exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar os pagamentos na forma da CLÁUSULA SEGUNDA;
- Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93;
- Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado;
- Notificar a **CONTRATADA** por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento das refeições;
- Disponibilizar as refeições nos dias e horários definidos no item 7 do termo de referência e item 2.2 do edital, bem como a qualidade definida no item 4 também do termo de referência;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
- Comunicar ao Município de Ji-Paraná/RO, especificamente à Controladoria Geral do Município, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer problema relacionado ao cumprimento do presente instrumento durante a sua vigência;
- Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do Município de Ji-Paraná/RO durante a execução do presente contrato, bem como obedecer aos artigos 5º e 37, “caput”, da Constituição Federal e à Lei n. 8.666/93, com as alterações;
- Assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
- Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição o item 21 do edital e o item 10 do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no processo administrativo supracitado, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa de 10% (dez) sobre o valor total contratado.

§1º - No caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar ou não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida prévia e ampla defesa, aplicará a **CONTRATADA** multa de 10% (dez) sobre o valor do contratado.

§2º - A multa, eventualmente imposta a **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e, caso não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

§3º - Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais comissões legais, garantida a prévia e ampla defesa,

§4º - As multas previstas, não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Na forma do artigo 58, II e 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral e escrita por parte do **CONTRATANTE** sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais, também previstas no citado dispositivo legal.

§1º - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§2º - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da execução do objeto desse contrato ficará a cargo da Controladoria geral do Município, mediante nomeação de servidor ou comissão especialmente designado para este fim.

Parágrafo único - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em **05 (cinco) laudas**, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ
CNPJ/MF nº 21.407.711/0001-55
LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Diretor-Presidente.

CONTRATADA – RR DE SOUZA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF n. 13.662.140/0001-77
TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA
Representante Legal

GESLEI ZEFERINO DE SOUZA
Procurador do FPS – Mat. 14.341-1
OAB/RO 4905

ROSE DE OLIVEIRA N. LUNA

MARISA APARECIDA DE QUEIROZ D. FERREIRA

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.781.160,00	1.781.160,00	268.301,33	15,06	1.045.691,03	58,71	735.468,97	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.781.160,00	1.781.160,00	268.301,33	15,06	1.045.691,03	58,71	735.468,97	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

5 of 5

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.792.160,76	9.353.500,84	1.415.059,36	6.595.192,41	2.758.308,43	1.677.278,68	6.446.059,71	2.907.441,13	5.747.339,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.792.160,76	9.353.500,84	1.415.059,36	6.595.192,41	2.758.308,43	1.677.278,68	6.446.059,71	2.907.441,13	5.747.339,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.011.000,76	7.572.340,84	1.415.059,36	5.400.427,32	2.171.913,52	1.415.000,72	5.400.368,68	2.171.972,16	4.701.648,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.781.160,00	1.781.160,00	0,00	1.194.765,09	586.394,91	262.277,96	1.045.691,03	735.468,97	1.045.691,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	239.545.157,14	258.096.738,47	29.547.491,56	164.691.972,13	96,15	93.404.766,34	36.511.062,76	134.539.766,61	95,43	123.556.971,86	0,00
Legislativa	9.150.042,06	9.150.042,06	1.283.581,63	5.547.415,95	3,24	3.602.626,11	1.248.134,01	5.172.632,40	3,67	3.977.409,66	0,00
Ação Legislativa	9.150.042,06	9.150.042,06	1.283.581,63	5.547.415,95	3,24	3.602.626,11	1.248.134,01	5.172.632,40	3,67	3.977.409,66	0,00
Administração	32.825.845,15	33.594.667,26	4.229.965,66	23.449.833,62	13,69	10.144.833,64	5.375.501,35	21.077.503,47	14,95	12.517.163,79	0,00
Planejamento e Orçamento	3.634.703,83	4.041.723,05	747.350,78	3.108.114,96	1,81	933.608,09	698.544,66	2.928.238,87	2,08	1.113.484,18	0,00
Administração Geral	29.164.141,32	29.525.944,21	3.482.614,88	20.341.718,66	11,88	9.184.225,55	4.676.956,69	18.149.264,60	12,87	11.376.679,61	0,00
Normatização e Fiscalização	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Assistência Social	4.961.921,03	5.620.060,10	825.136,15	3.533.102,21	2,06	2.086.957,89	774.589,36	2.913.408,51	2,07	2.706.651,59	0,00
Administração Geral	2.846.091,33	3.223.833,84	585.145,08	2.177.151,30	1,27	1.046.682,54	543.437,19	1.918.002,28	1,36	1.305.831,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.715,47	119.715,47	0,00	0,00	0,00	119.715,47	0,00	1,00	0,00	119.714,47	0,00
Assistência Comunitária	1.996.114,23	2.276.510,79	239.991,07	1.355.949,91	0,79	920.560,88	231.152,17	995.405,23	0,71	1.281.105,56	0,00
Previdência Social	11.969.412,23	12.686.580,33	1.540.607,17	6.406.893,14	3,74	6.279.687,19	1.610.959,98	6.216.120,24	4,41	6.470.460,09	0,00
Administração Geral	1.261.412,13	1.261.412,13	116.553,74	760.051,57	0,44	501.360,56	186.906,55	569.278,67	0,40	692.133,46	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.708.000,10	11.425.168,20	1.424.053,43	5.646.841,57	3,30	5.778.326,63	1.424.053,43	5.646.841,57	4,01	5.778.326,63	0,00
Saúde	67.822.394,38	76.601.778,03	9.579.654,87	49.542.493,00	28,92	27.059.285,03	11.526.167,55	42.496.869,79	30,14	34.104.908,24	0,00
Administração Geral	22.554.870,42	22.685.793,78	4.088.773,38	14.704.674,90	8,58	7.981.118,88	4.140.712,60	14.104.227,40	10,00	8.581.566,38	0,00
Atenção Básica	12.736.912,93	14.467.421,99	1.876.927,83	7.724.912,76	4,51	6.742.509,23	1.772.448,99	6.921.574,25	4,91	7.545.847,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.578.807,37	35.229.860,29	2.822.771,50	24.807.088,34	14,48	10.422.771,95	5.305.588,95	19.890.194,37	14,11	15.339.665,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.357.122,36	1.681.087,08	508.341,00	1.089.631,53	0,64	591.455,55	14.427,00	553.333,31	0,39	1.127.753,77	0,00
Vigilância Sanitária	78.892,20	82.528,20	900,00	5.650,30	0,00	76.877,90	300,00	5.050,30	0,00	77.477,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.469.715,16	2.409.012,75	281.941,16	1.210.535,17	0,71	1.198.477,58	292.690,01	1.022.490,16	0,73	1.386.522,59	0,00
Alimentação e Nutrição	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	30.073,94	30.073,94	0,00	0,00	0,00	30.073,94	0,00	0,00	0,00	30.073,94	0,00
Educação	54.269.772,49	57.037.850,70	6.213.451,14	40.238.705,83	23,49	16.799.144,87	8.439.617,47	30.471.666,15	21,61	26.566.184,55	0,00
Administração Geral	672.700,00	647.700,00	122.267,32	431.144,41	0,25	216.555,59	107.253,85	388.663,82	0,28	259.036,18	0,00
Ensino Fundamental	41.530.351,75	43.901.429,96	4.539.241,12	31.731.088,32	18,53	12.170.341,64	6.522.626,78	23.536.249,96	16,69	20.365.180,00	0,00
Ensino Superior	5.000,00	30.000,00	615,00	6.201,10	0,00	23.798,90	450,00	1.126,00	0,00	28.874,00	0,00
Educação Infantil	11.250.220,74	11.642.220,74	1.448.387,04	7.613.840,65	4,45	4.028.380,09	1.706.346,18	6.089.195,02	4,32	5.553.025,72	0,00
Educação de Jovens e Adultos	811.500,00	816.500,00	102.940,66	456.431,35	0,27	360.068,65	102.940,66	456.431,35	0,32	360.068,65	0,00
Cultura	1.997.992,00	2.252.395,40	397.484,80	1.417.370,13	0,83	835.025,27	264.283,97	1.034.516,73	0,73	1.217.878,67	0,00
Difusão Cultural	1.997.992,00	2.252.395,40	397.484,80	1.417.370,13	0,83	835.025,27	264.283,97	1.034.516,73	0,73	1.217.878,67	0,00
Urbanismo	34.966.974,34	38.740.345,52	4.242.552,73	22.504.695,51	13,14	16.235.650,01	4.489.786,94	16.690.004,05	11,84	22.050.341,47	0,00
Administração Geral	10.223.725,71	11.045.067,36	1.855.981,42	7.811.942,60	4,56	3.233.124,76	1.812.446,09	7.517.418,80	5,33	3.527.648,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	14.932.483,40	16.976.060,93	1.054.999,91	7.057.490,44	4,12	9.918.570,49	1.392.526,70	3.818.476,70	2,71	13.157.584,23	0,00
Serviços Urbanos	9.810.765,23	10.719.217,23	1.331.571,40	7.635.262,47	4,46	3.083.954,76	1.284.814,15	5.354.108,55	3,80	5.365.108,68	0,00
Habituação	558.665,00	558.665,00	0,00	0,00	0,00	558.665,00	0,00	0,00	0,00	558.665,00	0,00
Habituação Urbana	558.665,00	558.665,00	0,00	0,00	0,00	558.665,00	0,00	0,00	0,00	558.665,00	0,00

Saneamento	1.136.400,00	1.425.775,46	61.530,09	340.530,17	0,20	1.085.245,29	100.329,32	290.917,70	0,21	1.134.857,76	0,00
Administração Geral	540.400,00	556.421,80	61.530,09	284.559,40	0,17	271.862,40	72.785,96	263.374,34	0,19	293.047,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	596.000,00	869.353,66	0,00	55.970,77	0,03	813.382,89	27.543,36	27.543,36	0,02	841.810,30	0,00
Gestão Ambiental	1.267.972,54	1.267.972,54	118.301,36	500.313,32	0,29	767.659,22	141.374,87	473.610,54	0,34	794.362,00	0,00
Administração Geral	1.071.933,32	1.112.933,32	115.934,69	497.946,65	0,29	614.986,67	139.008,20	471.243,87	0,33	641.689,45	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	135.039,22	128.039,22	0,00	0,00	0,00	128.039,22	0,00	0,00	0,00	128.039,22	0,00
Controle Ambiental	61.000,00	27.000,00	2.366,67	2.366,67	0,00	24.633,33	2.366,67	2.366,67	0,00	24.633,33	0,00
Agricultura	6.011.060,98	6.993.546,84	139.046,55	4.425.458,20	2,58	2.568.088,64	1.225.292,30	2.704.978,13	1,92	4.288.568,71	0,00
Administração Geral	893.158,90	817.558,90	137.679,05	515.185,42	0,30	302.373,48	133.218,01	466.656,00	0,33	350.902,90	0,00
Abastecimento	647.000,00	712.100,00	1.367,50	144.528,41	0,08	567.571,59	21.543,94	41.389,87	0,03	670.710,13	0,00
Extensão Rural	5.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	4.465.902,08	5.448.387,94	0,00	3.765.744,37	2,20	1.682.643,57	1.070.530,35	2.196.932,26	1,56	3.251.455,68	0,00
Transporte	1.199.000,00	1.676.980,88	258.513,37	1.395.420,44	0,81	281.560,44	264.516,67	1.011.786,51	0,72	665.194,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	168.000,00	190.545,88	300,81	98.164,88	0,06	92.381,00	11.648,82	46.490,44	0,03	144.055,44	0,00
Transporte Rodoviário	1.031.000,00	1.486.435,00	258.212,56	1.297.255,56	0,76	189.179,44	252.867,85	965.296,07	0,68	521.138,93	0,00
Desporto e Lazer	4.050.894,82	4.050.894,82	607.185,86	1.333.039,16	0,78	2.717.855,66	177.738,66	451.198,94	0,32	3.599.695,88	0,00
Administração Geral	769.394,82	769.394,82	120.661,46	456.194,61	0,27	313.200,21	101.830,66	375.290,94	0,27	394.103,88	0,00
Desporto Comunitário	3.281.500,00	3.281.500,00	486.524,40	876.844,55	0,51	2.404.655,45	75.908,00	75.908,00	0,05	3.205.592,00	0,00
Encargos Especiais	5.339.400,00	5.421.773,41	50.480,18	4.056.701,45	2,37	1.365.071,96	872.770,31	3.534.553,45	2,51	1.887.219,96	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.019.400,00	5.091.773,41	-4.173,27	3.840.552,96	2,24	1.251.220,45	821.377,11	3.321.665,21	2,36	1.770.108,20	0,00
Outros Encargos Especiais	320.000,00	330.000,00	54.653,45	216.148,49	0,13	113.851,51	51.393,20	212.888,24	0,15	117.111,76	0,00
Reserva de Contingência	2.017.410,12	1.017.410,12	0,00	0,00	0,00	1.017.410,12	0,00	0,00	0,00	1.017.410,12	0,00
Reserva de Contingência	2.017.410,12	1.017.410,12	0,00	0,00	0,00	1.017.410,12	0,00	0,00	0,00	1.017.410,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.792.160,76	9.353.500,84	1.415.059,36	6.595.192,41	3,85	2.758.308,43	1.677.278,68	6.446.059,71	4,57	2.907.441,13	0,00
Legislativa	227.400,00	227.400,00	29.454,70	148.498,72	0,09	78.901,28	35.048,22	137.311,67	0,10	90.088,33	0,00
Ação Legislativa	227.400,00	227.400,00	29.454,70	148.498,72	0,09	78.901,28	35.048,22	137.311,67	0,10	90.088,33	0,00
Administração	1.582.837,15	1.550.837,15	186.481,46	997.434,22	0,58	553.402,93	246.116,48	962.485,33	0,68	588.351,82	0,00
Planejamento e Orçamento	173.000,00	173.000,00	34.265,90	130.337,85	0,08	42.662,15	34.265,90	130.337,85	0,09	42.662,15	0,00
Administração Geral	1.409.837,15	1.377.837,15	152.215,56	867.096,37	0,51	510.740,78	211.850,58	832.147,48	0,59	545.689,67	0,00
Assistência Social	254.529,72	254.370,51	43.369,94	164.647,45	0,10	89.723,06	43.369,94	164.647,45	0,12	89.723,06	0,00
Administração Geral	143.529,72	138.880,51	30.346,16	102.721,27	0,06	36.159,24	30.346,16	102.721,27	0,07	36.159,24	0,00
Assistência Comunitária	111.000,00	115.490,00	13.023,78	61.926,18	0,04	53.563,82	13.023,78	61.926,18	0,04	53.563,82	0,00
Previdência Social	19.000,00	19.000,00	3.264,90	16.819,25	0,01	2.180,75	4.785,26	16.819,25	0,01	2.180,75	0,00
Administração Geral	19.000,00	19.000,00	3.264,90	16.819,25	0,01	2.180,75	4.785,26	16.819,25	0,01	2.180,75	0,00
Saúde	3.052.260,12	3.415.759,41	500.749,36	2.328.878,43	1,36	1.086.880,98	591.347,70	2.283.491,33	1,62	1.132.268,08	0,00
Administração Geral	1.746.695,84	1.746.695,84	211.582,81	1.211.900,41	0,71	534.795,43	302.181,15	1.166.513,31	0,83	580.182,53	0,00
Atenção Básica	592.695,69	614.622,98	93.172,26	366.571,44	0,21	248.051,54	93.172,26	366.571,44	0,26	248.051,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	619.773,59	919.773,59	178.626,43	695.565,48	0,41	224.208,11	178.626,43	695.565,48	0,49	224.208,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	93.095,00	134.667,00	17.367,86	54.841,10	0,03	79.825,90	17.367,86	54.841,10	0,04	79.825,90	0,00
Educação	3.111.750,00	3.341.750,00	558.236,74	2.566.120,71	1,50	775.629,29	660.925,18	2.514.776,49	1,78	826.973,51	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	6.204,03	23.542,05	0,01	6.457,95	6.204,03	23.542,05	0,02	6.457,95	0,00
Ensino Fundamental	2.454.250,00	2.454.250,00	406.481,32	1.984.431,18	1,16	469.818,82	509.169,76	1.933.086,96	1,37	521.163,04	0,00
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Educação Infantil	550.500,00	780.500,00	133.298,23	504.044,18	0,29	276.455,82	133.298,23	504.044,18	0,36	276.455,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	76.500,00	76.500,00	12.253,16	54.103,30	0,03	22.396,70	12.253,16	54.103,30	0,04	22.396,70	0,00
Cultura	85.180,00	85.180,00	11.295,67	58.936,13	0,03	26.243,87	13.479,31	52.670,69	0,04	32.509,31	0,00
Difusão Cultural	85.180,00	85.180,00	11.295,67	58.936,13	0,03	26.243,87	13.479,31	52.670,69	0,04	32.509,31	0,00
Urbanismo	355.703,77	355.703,77	66.839,19	254.235,78	0,15	101.467,99	66.839,19	254.235,78	0,18	101.467,99	0,00
Administração Geral	355.703,77	355.703,77	66.839,19	254.235,78	0,15	101.467,99	66.839,19	254.235,78	0,18	101.467,99	0,00
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Gestão Ambiental	49.000,00	49.000,00	6.128,62	23.627,92	0,01	25.372,08	6.128,62	23.627,92	0,02	25.372,08	0,00
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	6.128,62	23.627,92	0,01	25.372,08	6.128,62	23.627,92	0,02	25.372,08	0,00
Agricultura	24.000,00	24.000,00	5.905,44	21.073,88	0,01	2.926,12	5.905,44	21.073,88	0,01	2.926,12	0,00
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	5.905,44	21.073,88	0,01	2.926,12	5.905,44	21.073,88	0,01	2.926,12	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	3.333,34	14.919,92	0,01	15.080,08	3.333,34	14.919,92	0,01	15.080,08	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.333,34	14.919,92	0,01	15.080,08	3.333,34	14.919,92	0,01	15.080,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	248.337.317,90	267.450.239,31	30.962.550,92	171.287.164,54	100,00	96.163.074,77	38.188.341,44	140.985.826,32	100,00	126.464.412,99	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SONETE DIOGO PEREIRA
CPF/CNPJ: 48564028034
Assinado em: 10/09/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Portaria Nº 389 de 2018



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.711.046,18	21.588.072,13	19.916.452,98	32.702.807,70	20.789.191,55	22.895.355,14	21.096.194,29	21.678.795,75	27.077.617,98	22.533.592,07	25.353.644,16	21.970.064,73	275.312.834,66	261.216.916,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.645.252,90	3.991.601,36	3.782.570,38	5.195.914,14	4.017.023,47	4.441.996,16	3.612.405,54	4.819.015,53	8.025.534,42	4.012.037,13	4.346.731,60	4.289.177,23	54.179.259,86	52.638.114,55
IPTU	352.536,14	381.566,23	266.607,95	306.457,48	234.327,70	309.148,51	259.275,43	799.420,88	2.581.015,19	442.497,71	501.986,39	411.515,71	6.846.355,32	6.564.428,55
ISS	2.050.934,59	2.026.828,46	2.019.738,84	2.248.770,02	1.879.610,07	1.963.290,91	1.963.290,91	2.155.670,85	2.196.766,11	2.063.130,45	2.112.307,22	2.149.348,68	24.669.923,02	23.957.998,76
ITBI	269.425,56	370.726,38	481.696,62	458.136,73	358.280,09	418.160,17	2							



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	25.512.905,71	25.512.905,71	15.508.961,05	15.496.170,67
Receita de Contribuições dos Segurados	6.366.985,07	6.366.985,07	4.291.197,05	3.893.646,10
Civil	6.366.985,07	6.366.985,07	4.291.197,05	3.893.646,10
Ativo	6.356.076,39	6.356.076,39	4.280.572,86	3.887.307,67
Inativo	10.908,68	10.908,68	7.014,56	6.338,43
Pensionista	0,00	0,00	3.609,63	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.051.625,33	7.051.625,33	4.755.536,45	4.314.674,89
Civil	7.051.625,33	7.051.625,33	4.755.536,45	4.314.674,89
Ativo	7.051.625,33	7.051.625,33	4.755.536,45	4.314.674,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.310.135,31	10.310.135,31	5.416.536,52	6.162.789,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.310.135,31	10.310.135,31	5.416.536,52	6.162.789,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.784.160,00	1.784.160,00	1.045.691,03	1.125.060,11
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.781.160,00	1.781.160,00	1.045.691,03	1.125.034,59
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	25,52
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	23.731.745,71	23.731.745,71	14.463.270,02	14.371.136,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.264.412,13	1.264.412,13	762.712,20	806.657,18	571.939,30	637.709,51	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.184.412,13	1.184.412,13	756.555,91	750.646,07	565.923,01	581.698,40	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	6.156,29	56.011,11	6.016,29	56.011,11	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	10.724.000,10	11.441.168,20	5.661.000,19	5.020.735,24	5.661.000,19	5.020.735,24	0,00	0,00
Benefícios - Civil	10.708.000,10	11.425.168,20	5.646.841,57	5.020.735,24	5.646.841,57	5.020.735,24	0,00	0,00
Aposentadorias	5.900.000,10	6.310.476,79	3.369.650,25	2.799.481,03	3.369.650,25	2.799.481,03	0,00	0,00
Pensões	1.468.000,00	1.574.691,41	859.871,06	737.011,30	859.871,06	737.011,30	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.340.000,00	3.540.000,00	1.417.320,26	1.484.242,91	1.417.320,26	1.484.242,91	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	16.000,00	16.000,00	14.158,62	0,00	14.158,62	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	16.000,00	16.000,00	14.158,62	0,00	14.158,62	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	11.988.412,23	12.705.580,33	6.423.712,39	5.827.392,42	6.232.939,49	5.658.444,75	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	11.743.333,48	11.026.165,38	8.039.557,63	8.543.743,66	8.230.330,53	8.712.691,33		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	14.804.905,61

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.045.691,03
Outros Aportes para o RPPS	931.760,77
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.093,78	12.231,66
Investimentos e Aplicações	166.195.693,93	163.086.000,33
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
---	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras

0,00

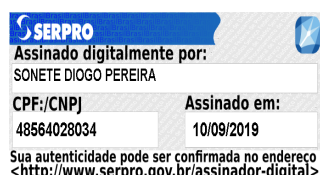
Recursos para Formação de Reserva

0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.





Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	241.442.699,11	168.517.896,32	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.638.114,55	37.563.921,08	
IPTU	6.564.428,55	5.539.187,52	
ISS	23.957.998,76	16.323.651,11	
ITBI	2.853.112,11	2.813.688,12	
IRRF	8.656.165,67	4.930.105,36	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.606.409,46	7.957.288,97	
Contribuições	10.555.174,87	7.553.673,38	
Receita Patrimonial	11.534.474,66	6.136.164,34	
Aplicações Financeiras (II)	11.398.988,48	6.136.164,34	
Outras Receitas Patrimoniais	135.486,18	0,00	
Transferências Correntes	165.177.040,39	116.608.890,85	
Cota Parte do FPM	32.694.943,59	22.085.822,10	
Cota Parte do ICMS	37.040.000,00	29.047.265,11	
Cota Parte do IPVA	11.570.651,45	9.568.906,51	
Cota Parte do ITR	760.425,42	267.348,48	
Transferências da LC 87/1996	54.003,07	0,00	
Transferências da LC 61/1989	212.563,90	144.159,30	
Transferências do FUNDEB	30.316.935,78	23.966.089,18	
Outras Transferências Correntes	52.527.517,18	31.529.300,17	
Demais Receitas Correntes	1.537.894,64	655.246,67	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.537.894,64	655.246,67	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	230.043.710,63	162.381.731,98	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.800.875,28	589.032,34	
Operações de Crédito (VI)	1.825.173,46	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	14.975.701,82	589.032,34	
Convênios	14.208.936,61	315.649,94	
Outras Transferências de Capital	766.765,21	273.382,40	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	14.975.701,82	589.032,34	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	245.019.412,45	162.970.764,32	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	224.068.207,76	152.102.887,99	128.449.520,60	126.974.163,11	2.869.017,03	593.992,01	593.992,01
Pessoal e Encargos Sociais	128.960.547,88	82.052.816,19	82.042.111,98	81.646.357,63	11.231,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	387.500,00	280.035,62	221.084,32	221.084,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.720.159,88	69.770.036,18	46.186.324,30	45.106.721,16	2.857.785,74	593.992,01	593.992,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	223.680.707,76	151.822.852,37	128.228.436,28	126.753.078,79	2.869.017,03	593.992,01	593.992,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.011.120,59	12.589.084,14	6.090.246,01	5.902.937,50	702.362,48	1.306.789,45	1.005.650,30
Investimentos	28.369.717,18	9.068.290,73	3.029.389,05	2.842.080,54	702.362,48	1.306.789,45	1.005.650,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.641.403,41	3.520.793,41	3.060.856,96	3.060.856,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	28.369.717,18	9.068.290,73	3.029.389,05	2.842.080,54	702.362,48	1.306.789,45	1.005.650,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.017.410,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	253.067.835,06	160.891.143,10	131.257.825,33	129.595.159,33	3.571.379,51	1.900.781,46	1.599.642,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							28.204.583,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -3.637.212,50

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2019	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	6.136.164,34	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	338.026,95	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	34.002.720,56	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 7.545.520,12

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	31.951.057,58	29.374.601,46
DEDUÇÕES (XXIX)	34.879.258,13	61.219.711,80
Disponibilidade de Caixa	34.879.258,13	61.219.711,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.799.309,25	61.869.522,56
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	3.920.051,12	649.810,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.928.200,55	-31.845.110,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		28.916.909,79

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.270.240,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	2.307.304,17
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	23.339.365,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	17.541.227,87

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.146.115,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.146.115,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.804.905,61



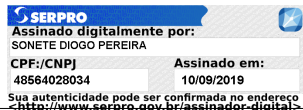
1 of 1

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	364.225,24	3.555.825,88	3.571.379,51	0,00	348.671,61	4.649.651,24	1.659.267,56	1.900.781,46	1.599.642,31	73.186,90	4.636.089,59	4.984.761,20
PODER EXECUTIVO	364.225,24	3.555.825,88	3.571.379,51	0,00	348.671,61	4.649.651,24	1.659.267,56	1.900.781,46	1.599.642,31	73.186,90	4.636.089,59	4.984.761,20
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	174.984,85	174.348,58	0,00	636,27	0,00	4.971,71	4.247,49	4.247,49	724,22	0,00	636,27
0202 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.837,50	1.837,50	0,00	0,00	0,00	2.510,00	1.830,00	1.830,00	0,00	680,00	680,00
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	52.747,20	52.747,20	0,00	0,00	0,00	2.739,00	1.710,00	1.710,00	0,00	1.029,00	1.029,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	170.771,58	164.429,99	0,00	6.341,59	0,00	1.334,01	1.152,10	1.152,10	0,00	181,91	6.523,50
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	35.625,61	35.625,61	0,00	0,00	0,00	13.488,80	12.089,73	12.089,73	479,07	920,00	920,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	312.694,34	116.125,90	263.057,11	0,00	165.763,13	2.485.868,42	1.006.324,68	1.277.217,14	976.077,99	34.433,36	2.481.681,75	2.647.444,88
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	51.530,90	1.180.679,30	1.232.210,20	0,00	0,00	631.493,84	97.497,77	287.738,09	287.738,09	21.163,61	420.089,91	420.089,91
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	0,00	1.336.642,04	1.161.161,42	0,00	175.480,62	1.532.288,98	384.785,51	185.642,00	185.642,00	0,00	1.731.432,49	1.906.913,11
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	39.119,34	39.119,34	0,00	0,00	0,00	1.877,60	1.877,59	1.877,59	0,01	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	35.851,45	35.851,45	0,00	0,00	0,00	18.860,98	5.393,07	5.393,07	13.467,91	0,00	0,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	0,00	684,70	234,70	0,00	450,00	0,00	111.564,00	111.564,00	111.564,00	0,00	0,00	450,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGUL. FUND. HABITAÇÃO	0,00	11.393,79	11.393,79	0,00	0,00	0,00	608,00	533,47	533,47	0,00	74,53	74,53
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	234.041,99	234.041,99	0,00	0,00	0,00	1.095,99	812,03	812,03	283,96	0,00	0,00
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	67.500,28	67.500,28	0,00	0,00	0,00	1.693,49	469,04	469,04	1.224,45	0,00	0,00
0217 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.245,00	6.245,00	6.245,00	0,00	0,00	0,00
0218 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	25.244,65	25.244,65	0,00	0,00	0,00	3.671,02	2.260,71	2.260,71	1.410,31	0,00	0,00
0222 AGÊNCIA REGUL. DE SERV. PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI	0,00	72.575,70	72.575,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	364.225,24	3.555.825,88	3.571.379,51	0,00	348.671,61	4.649.651,24	1.659.267,56	1.900.781,46	1.599.642,31	73.186,90	4.636.089,59	4.984.761,20



FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Portaria Nº 389 de 2018



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	42.031.705,09	42.031.705,09	29.606.632,11	70,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.564.428,55	6.564.428,55	5.539.187,52	84,38
1.1.1- IPTU	4.825.565,98	4.825.565,98	3.675.534,40	76,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.738.862,57	1.738.862,57	1.863.653,12	107,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.853.112,11	2.853.112,11	2.813.688,12	98,62
1.2.1- ITBI	2.817.804,77	2.817.804,77	2.807.759,94	99,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.307,34	35.307,34	5.928,18	16,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.957.998,76	23.957.998,76	16.323.651,11	68,13
1.3.1- ISS	22.406.554,92	22.406.554,92	15.464.904,87	69,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.551.443,84	1.551.443,84	858.746,24	55,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.656.165,67	8.656.165,67	4.930.105,36	56,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.106.805,16	102.106.805,16	75.990.060,85	74,42
2.1- Cota-Parte FPM	40.059.750,53	40.059.750,53	27.205.462,04	67,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.824.034,71	36.824.034,71	25.598.200,30	69,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.592.588,22	1.592.588,22	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.643.127,60	1.643.127,60	1.607.261,74	97,82
2.2- Cota-Parte ICMS	46.300.000,00	46.300.000,00	36.309.081,17	78,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	67.503,77	67.503,77	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	265.704,89	265.704,89	180.199,11	67,82
2.5- Cota-Parte ITR	950.531,57	950.531,57	334.185,44	35,16
2.6- Cota-Parte IPVA	14.463.314,40	14.463.314,40	11.961.133,09	82,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	144.138.510,25	144.138.510,25	105.596.692,96	73,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a) x 100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.944.126,24	2.477.391,68	1.873.751,01	75,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	869.014,06	1.402.279,50	1.043.160,41	74,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	875.200,00	875.200,00	640.589,60	73,19
5.4- Transferências Diretas - PNATE	193.387,78	193.387,78	110.321,63	57,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	30.658,40	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.524,40	6.524,40	49.020,97	751,35
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.242.059,80	6.084.154,00	2.690.662,19	44,22
6.1- Transferências de Convênios	5.230.596,68	6.072.690,88	2.680.591,56	44,14
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	11.463,12	11.463,12	10.070,63	87,85
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.186.186,04	8.561.545,68	4.564.413,20	53,31

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) = (b/a) x 100 (%)		
			JAN A AGO (b)				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.774.217,73	19.774.217,73	14.876.559,35		75,23		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.364.806,94	7.364.806,94	5.119.639,94		69,51		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	9.260.000,00	9.260.000,00	7.261.816,06		78,42		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.500,70	13.500,70	0,00		0,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	53.140,99	53.140,99	36.039,81		67,82		
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	190.106,15	190.106,15	66.836,96		35,16		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.892.662,95	2.892.662,95	2.392.226,58		82,70		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.324.649,12	30.369.649,12	24.010.325,27		79,06		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	30.271.935,78	30.316.935,78	23.966.089,18		79,05		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	52.713,34	52.713,34	44.236,09		83,92		
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10.497.718,05	10.542.718,05	9.089.529,83		86,22		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A AGO (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	22.281.595,71	22.828.263,67	15.526.194,35	68,01	15.526.194,35	68,01	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.514.736,00	4.449.736,00	3.571.794,36	80,27	3.571.794,36	80,27	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	17.766.859,71	18.378.527,67	11.954.399,99	65,05	11.954.399,99	65,05	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	8.043.053,41	8.103.053,41	6.176.853,56	76,23	6.176.853,56	76,23	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.781.773,36	1.847.773,36	1.482.179,52	80,21	1.482.179,52	80,21	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.261.280,05	6.255.280,05	4.694.674,04	75,05	4.694.674,04	75,05	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	30.324.649,12	30.931.317,08	21.703.047,91	70,17	21.703.047,91	70,17	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							606.667,96
17.1 - FUNDEB 60%							606.667,96
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							606.667,96
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							21.096.379,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							62,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							25,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							12,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							606.667,96
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							606.667,96
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A AGO (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.658.774,06	11.280.774,06	8.117.884,83	71,96	6.593.239,20	58,45	0,00
22.1 - Creche	2.239.836,89	2.342.636,89	1.546.266,77	66,01	1.126.183,25	48,07	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	981.170,19	936.970,19	773.085,83	82,51	773.085,83	82,51	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.258.666,70	1.405.666,70	773.180,94	55,00	353.097,42	25,12	0,00
22.2 - Pré-escola	8.418.937,17	8.938.137,17	6.571.618,06	73,52	5.467.055,95	61,17	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.315.339,17	5.360.539,17	4.280.888,05	79,86	4.280.888,05	79,86	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.103.598,00	3.577.598,00	2.290.730,01	64,03	1.186.167,90	33,16	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	38.088.362,39	38.073.030,35	26.038.689,37	68,39	21.573.937,02	56,66	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.028.139,76	24.633.807,72	16.649.074,03	67,59	16.649.074,03	67,59	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.060.222,63	13.439.222,63	9.389.615,34	69,87	4.924.862,99	36,65	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.500,00	30.500,00	6.201,10	20,33	1.126,00	3,69	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.442.500,00	1.417.500,00	1.053.658,20	74,33	783.061,47	55,24	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	50.195.136,45	50.801.804,41	35.216.433,50	69,32	28.951.363,69	56,99	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							9.089.529,83
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							34.433,36
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							9.123.963,19
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							19.043.213,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							18,03
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A AGO (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	873.822,92	1.517.837,85	1.517.837,85	100,00	635.463,75	41,87	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.312.563,12	8.059.958,44	6.070.555,19	75,32	3.399.615,20	42,18	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	7.186.386,04	9.577.796,29	7.588.393,04	79,23	4.035.078,95	42,13	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	57.381.522,49	60.379.600,70	42.804.826,54	70,89	32.986.442,64	54,63	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (g)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					6.016,18		34.433,36
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					6.016,18		34.433,36
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	606.667,96	110.749,49
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	23.966.089,18	1.043.160,41
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	21.423.767,51	635.463,75
47.1 (-) Orçamento do Exercício	21.423.767,51	635.463,75
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	44.236,09	6.813,46
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.193.225,72	525.259,61
50- (+) AJUSTES	641.778,09	0,00
50.1 (+) Retenções	644.671,80	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	2.893,71	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.835.003,81	525.259,61

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

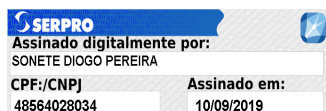
3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
STRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	42.031.705,09	42.031.705,09	29.606.632,11	70,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.825.565,98	4.825.565,98	3.675.534,40	76,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.817.804,77	2.817.804,77	2.807.759,94	99,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.406.554,92	22.406.554,92	15.464.904,87	69,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.656.165,61	8.656.165,61	4.928.885,40	56,94
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	445.677,73	445.677,73	171.678,73	38,52
Dívida Ativa dos Impostos	1.782.733,98	1.782.733,98	1.752.031,84	98,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.097.202,10	1.097.202,10	805.836,93	73,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.871.089,34	98.871.089,34	74.382.799,11	75,23
Cota-Parte FPM	36.824.034,71	36.824.034,71	25.598.200,30	69,51
Cota-Parte ITR	950.531,57	950.531,57	334.185,44	35,16
Cota-Parte IPVA	14.463.314,40	14.463.314,40	11.961.133,09	82,70
Cota-Parte ICMS	46.300.000,00	46.300.000,00	36.309.081,17	78,42
Cota-Parte IPI-Exportação	265.704,89	265.704,89	180.199,11	67,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	67.503,77	67.503,77	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	67.503,77	67.503,77	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	140.902.794,43	140.902.794,43	103.989.431,22	73,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	39.930.135,37	41.039.135,37	26.556.671,84	64,71
Provenientes da União	39.522.644,19	40.486.644,19	26.167.824,48	64,63
Provenientes dos Estados	310.481,60	423.481,60	273.139,25	64,50
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	97.009,58	129.009,58	115.708,11	89,69
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.365.946,27	2.365.946,27	139.999,78	5,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.532,68	4.532,68	51.190,33	1.129,36
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	42.300.614,32	43.409.614,32	26.747.861,95	61,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	67.079.484,64	74.073.729,23	50.234.676,63	67,82	43.884.486,23	59,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	46.445.161,54	47.045.776,38	29.902.977,35	63,56	29.902.448,70	63,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.634.323,10	27.027.952,85	20.331.699,28	75,22	13.982.037,53	51,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.795.169,86	5.943.808,21	1.636.694,80	27,54	895.874,89	15,07	0,00
Investimentos	3.795.169,86	5.943.808,21	1.636.694,80	27,54	895.874,89	15,07	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	70.874.654,50	80.017.537,44	51.871.371,43	64,83	44.780.361,12	55,96	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
			(h)	(h/IVf) x	(i)	(i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	42.297.081,64	50.435.929,03	34.322.337,62	66,17	27.877.287,11	62,25	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	39.930.135,37	47.350.421,86	33.572.128,05	64,72	27.486.148,08	61,38	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.366.946,27	3.085.507,17	750.209,57	1,45	391.139,03	0,87	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	38.000,00	38.000,00	7.950,00	0,02	7.920,50	0,02	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	42.335.081,64	50.473.929,03	34.330.287,62	66,18	27.885.207,61	62,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	28.539.572,86	29.543.608,41	17.541.083,81	33,82	16.895.153,51	37,73	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 16,25

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] 1.296.738,83

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESBITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	5.125,81	2.993,12	2.132,69	0,00	5.125,81
Total	5.125,81	2.993,12	2.132,69	0,00	5.125,81

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
			(l)	(l/total) x 100	(m)	(m/total) x 100	
Atenção Básica	13.329.608,62	15.082.044,97	8.091.484,20	15,60	7.288.145,69	16,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.198.580,96	36.149.633,88	25.502.653,82	49,17	20.585.759,85	45,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.357.122,36	1.681.087,08	1.089.631,53	2,10	553.333,31	1,24	0,00
Vigilância Sanitária	78.892,20	82.528,20	5.650,30	0,01	5.050,30	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.562.810,16	2.543.679,75	1.265.376,27	2,44	1.077.331,26	2,41	0,00
Alimentação e Nutrição	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	24.331.640,20	24.462.563,56	15.916.575,31	30,68	15.270.740,71	34,10	0,00
TOTAL	70.874.654,50	80.017.537,44	51.871.371,43	100,00	44.780.361,12	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

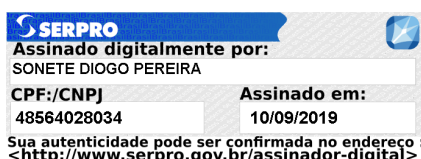
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre





Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Até o Bimestre
RECEITAS					
Previsão Inicial					263.142.223,51
Previsão Atualizada					267.035.735,15
Receitas Realizadas					174.854.268,17
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					15.146.115,19
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS					Até o Bimestre
DESPESAS					
Dotação Inicial					263.142.223,51
Créditos Adicionais					19.112.921,41
Dotação Atualizada					282.255.144,92
Despesas Empenhadas					171.287.164,54
Despesas Liquidadas					140.985.826,32
Despesas Pagas					138.624.440,12
Superávit Orçamentário					33.868.441,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO					Até o Bimestre
Despesas Empenhadas					171.287.164,54
Despesas Liquidadas					140.985.826,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida					242.420.767,63
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					14.463.270,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas					6.232.939,49
Resultado Previdenciário					8.230.330,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		7.545.520,12	34.002.720,56	450,63	
Resultado Primário		-3.637.212,50	28.204.583,17	-775,45	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	3.920.051,12	0,00	3.571.379,51	348.671,61	
Poder Executivo	3.920.051,12	0,00	3.571.379,51	348.671,61	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	6.308.918,80	73.186,90	1.599.642,31	4.636.089,59	
Poder Executivo	6.308.918,80	73.186,90	1.599.642,31	4.636.089,59	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	10.228.969,92	73.186,90	5.171.021,82	4.984.761,20	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.043.213,03	25,00	18,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	15.526.194,35	60,00	62,14
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.825.173,46
Despesa de Capital Líquida	12.589.084,14	20.422.036,45

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.895.153,51	15,00	16,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	10.272.596,95	10.035.030,63	10.175.251,08	18.292.352,60	9.984.836,62	10.193.499,28	9.984.259,63	10.327.448,86	10.228.267,46	10.699.564,63	11.100.338,74	10.937.318,50	132.230.764,98	0,00
Pessoal Ativo	9.641.689,12	9.569.098,38	9.482.910,48	17.317.760,71	9.467.668,52	9.647.474,56	9.452.658,81	9.795.848,04	9.696.666,64	10.173.759,22	10.573.359,06	10.418.052,76	125.236.946,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.507.748,38	8.451.721,29	8.408.386,45	15.276.991,54	8.417.829,03	8.565.638,17	8.341.251,66	8.674.350,66	8.557.804,45	9.020.973,92	9.385.830,84	9.241.556,85	110.850.083,24	0,00
Obrigações Patronais	939.548,95	940.423,80	899.237,73	1.714.275,31	903.383,13	937.777,83	929.573,39	950.696,35	941.734,23	954.075,52	999.359,95	986.856,17	12.096.942,36	0,00
Benefícios Previdenciários	194.391,79	176.953,29	175.286,30	326.493,86	146.456,36	144.058,56	181.833,76	170.801,03	197.127,96	198.709,78	188.168,27	189.639,74	2.289.920,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	630.907,83	465.932,25	692.340,60	974.591,89	517.168,10	546.024,72	531.600,82	531.600,82	531.600,82	525.805,41	526.979,68	519.265,74	6.993.818,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	528.695,80	374.419,20	463.155,60	765.185,06	410.411,09	431.462,01	424.921,80	424.921,80	424.921,80	419.126,39	420.300,65	413.584,71	5.501.105,91	0,00
Pensões	102.148,61	91.449,63	229.121,58	209.343,41	106.691,41	114.497,11	106.613,42	106.613,42	106.613,42	106.613,42	106.613,42	105.615,43	1.491.934,29	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	63,42	63,42	63,42	63,42	65,60	65,60	65,60	65,60	65,60	65,60	65,60	65,60	778,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.347.533,06	1.130.227,46	1.507.897,89	2.642.312,83	1.179.687,35	1.411.553,22	1.241.943,06	1.268.680,42	1.283.244,05	1.416.946,75	1.492.089,52	1.376.031,56	17.298.147,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	156.713,35	114.523,40	174.102,97	144.130,87	44.666,02	266.643,04	95.125,26	127.351,61	67.493,28	89.382,80	152.678,00	95.386,76	1.528.197,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	54.781,24	0,00	0,00	20.234,06	2.074,79	0,00	11.939,08	0,00	2.660,79	0,00	91.689,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	165.432,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.785,75	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	659.866,94	642.885,54	867.626,90	1.301.085,75	663.624,46	690.083,28	713.434,58	701.048,78	728.728,78	724.515,19	715.147,95	708.905,48	9.116.953,63	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	269.743,89	276.440,99	272.635,38	518.550,90	265.549,19	301.674,83	294.908,39	290.775,84	309.405,29	343.076,79	356.131,34	339.004,08	3.837.896,91	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licença 1/3 de férias)	95.776,20	96.377,53	138.751,40	678.545,31	205.847,68	132.918,01	136.400,04	148.151,12	165.677,62	259.971,97	265.471,44	232.735,24	2.556.623,56	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.925.063,89	8.904.803,17	8.667.353,19	15.650.039,77	8.805.149,27	8.781.946,06	8.742.316,57	9.058.768,44	8.945.023,41	9.282.617,88	9.608.249,22	9.561.286,94	114.932.617,81	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													242.420.767,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													242.420.767,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													114.932.617,81	47,41
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													130.907.214,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													124.361.853,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													117.816.493,07	48,60

Nota:

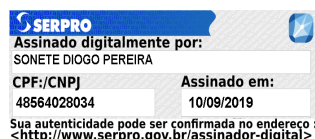
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal





Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	31.951.057,58	30.516.143,55	29.374.601,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.782.592,75	17.438.391,65	17.017.225,14	0,00
Empréstimos	3.818.889,02	3.763.326,27	3.706.643,91	0,00
Internos	3.818.889,02	3.763.326,27	3.706.643,91	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.963.703,73	13.675.065,38	13.310.581,23	0,00
De Tributos	7.295.121,01	7.295.121,01	7.295.121,01	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.872.309,24	5.588.136,89	5.299.990,15	0,00
De Demais Contribuições Sociais	80.803,41	76.337,41	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	715.470,07	715.470,07	715.470,07	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	14.168.464,83	13.077.751,90	12.357.376,32	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.879.258,13	52.758.278,84	61.219.711,80	0,00
Disponibilidade de Caixa	34.879.258,13	52.758.278,84	61.219.711,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.799.309,25	53.162.755,98	61.869.522,56	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.920.051,12	404.477,14	649.810,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-2.928.200,55	-22.242.135,29	-31.845.110,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	229.383.147,31	233.064.572,12	242.420.767,63	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,93	13,09	12,12	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-1,28	-9,54	-13,14	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	275.259.776,77	279.677.486,54	290.904.921,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	247.733.799,09	251.709.737,89	261.814.429,04	0,00
<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	221.937.570,10	221.937.570,10	221.937.570,10	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	8.446,57	1.589.224,01	1.711.468,92	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.308.918,80	4.933.800,77	4.334.950,44	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SONETE DIOGO PEREIRA
CPF:/CNPJ Assinado em:
48564028034 10/09/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



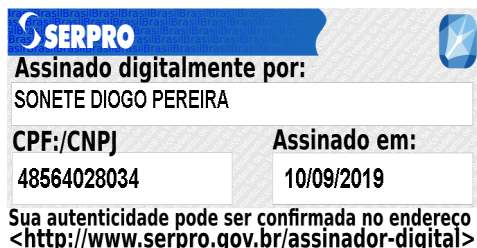
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	229.383.147,31	233.064.572,12	242.420.767,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	50.464.292,41	51.274.205,87	53.332.568,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	45.417.863,17	46.146.785,28	47.999.311,99	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00





Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

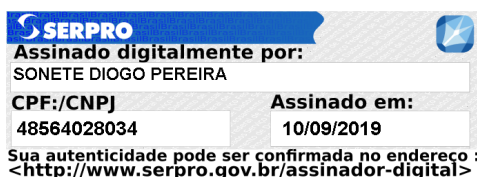
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	242.420.767,63	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	38.787.322,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	34.908.590,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.969.453,73	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00





Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	242.420.767,63
Receita Corrente líquida Ajustada	242.420.767,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	114.932.617,81	47,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	130.907.214,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	124.361.853,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	117.816.493,07	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-31.845.110,34	-13,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	290.904.921,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.332.568,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	38.787.322,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.969.453,73	7,00